

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2014**  
**PROCESSO N.º 50840.000060/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA CLARO S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC).**

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº 906060 SSP/DF e do CPF n.º 381024981-53, nomeado pela Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada em 01 de julho de 2014, e pelo Diretor Sr. **HÉLIO MAURO FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, 1970, Brooklin, São Paulo/SP, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus procuradores **BRUNO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.166.065 SSP/DF e do CPF sob o nº 722.194.911-53 e **ADRIANO BATISTA PIRES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.019.282 SSP/GO e CPF sob o nº 774.624.911-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fundamento no inciso II do art. 57º da Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Passa a figurar como Contratada no Contrato nº 025/2014 a empresa **CLARO S.A.** após a incorporação da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, conforme as atas das assembleias constantes dos autos do processo administrativo e devidamente aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

3.2. E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

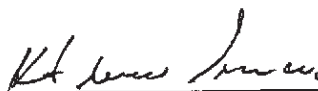
Brasília, 12 de fevereiro de 2015.



JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR

Diretor Presidente

CONTRATANTE



HÉLIO MAURO FRANÇA

Diretor

CONTRATANTE



ADRIANO BATISTA PIRES

CONTRATADA



BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:



Nome: RAFAEL DAS NEVES CAMPOS

CPF: 007.074.181-60

Identidade: 2.448.578

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:



David L. C. de Queiroz

Nome:

Gerente de Contas

CPF: 896.739.171-72

Matrícula: 394176

Identidade: 1823960 SSP-DF

Rafael das Neves Campos

Mat. SIAPE nº 1627197

EPL